PROJETO DE LEI nº 021/2014, DE 11 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado a "Manutenção do CRAS - PSB", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.017.08.244.0065.2096 – Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. E Vantagens Fixas - P. Civil. - Fonte 793.....R$ 9.000,00
S o m a ….....R$ 9.000,00
T O T A L .....R$ 9.000,00
= = = = = = =

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.017 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.017.08.244.0065.2093 – Ações Sociais Voltadas ao Públ. Bolsa Família - IGDI
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 – Equip. E Material Permanente – Fonte 793.....R$ 9.000,00
S o m a .....R$ 9.000,00
T O T A L .....R$ 9.000,00

(Segue Fls. 2)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 022/2014

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 021/2014, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado a "Manutenção do CRAS - PSB".

Referida suplementação se faz necessária, sendo que após realização de teste seletivo, houve o chamamento de uma estagiária de nível superior para auxiliar nas digitações do cadastro único no sistema do Cadúnico.

Salientamos que a cobertura do crédito em tela advém de rubrica orçamentária da própria Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2014.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ